GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. SRP Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 00080-00046092/2021-19

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Registro de Preços visando pretensa aquisição de computadores e monitores, sob demanda, para suprir as necessidades das unidades escolares, coordenações regionais e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 64.855.885,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 14/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h00 horas do dia 14/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10h00 horas do dia 14/06/2023.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem

com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006, 39.860/2019 e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto o Registro de Preços visando pretensa aquisição de computadores e monitores, sob demanda, para suprir as necessidades das unidades escolares, coordenações regionais e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da licitação será de **R$ 64.855.885,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Anexo I do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, por meio do Elemento de Despesa nº **44.90.52-35**.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras Governamentais (***www.comprasgovernamentais.gov.br***) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00

e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **dilic.suag@se.df.gov.br**

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. **Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser envidados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **dilic.suag@se.df.gov.br**

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras Governamentais** (***www.comprasgovernamentais.gov.br*** no *link* correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLT-ME, por meio do sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.2.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, munidas de chave de identificação e de senha;

6.2.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.2.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 8**, deste Edital.

6.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.3.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

6.3.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.3. <u>As empresas</u>:

6.3.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.3.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.3.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.3.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.3.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.3.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.3.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

6.3.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

I - A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

II - As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.3.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a presentados em qualquer fase do processo.

6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)**.**

6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº4.611/2011):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

7.1. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, enfatiza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral de União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015. transcritos a seguir:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> ...
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> ...
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

7.2. Cumpre também enfatizar que se considera "não vantajosa a contratação" quando:

> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

7.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do decreto nº 8.538 de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para esta aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala no preço total a ser alcançado. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação, o que vai ao encontro a um objetivo que é de reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala. Além disso, espera-se que a empresa

vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos e com prestação de garantia na forma solicitada. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (***www.comprasgovernamentais.gov.br***), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

I - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

VI - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.1.2.1. A assinalação do campo "não" na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica ***www.comprasgovernamentais.gov.br.***

8.1.5. **O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificavas devidamente aceitas pela Administração.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

c) **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **"conforme Edital"**.

9.4. A Licitante que registrar no campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos

atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

11.6.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor**) consignados no registro de cada lance.

11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.6.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.6.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.6.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6.8. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço.**

11.6.9. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.6. e 11.6.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.10. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.8.

11.6.11. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.6.6.

11.7. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.7.1. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, §3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs/EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

11.7.2. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.2.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.2.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.7.4. Após o desempate de que tratam os subitens 11.7.2.1. e 11.7.2.3., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.7.4.1. Produzidos no País;

11.7.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.7.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7.5. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.7.4.1 a 11.7.4.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.7.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.3.1.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

13.3.1.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado,** devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

13.3.1.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.3.1.4. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.1.5. **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

13.3.1.6. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

13.3.1.7. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Modelo de Proposta de Preços- Anexo II do Edital.** A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada,

ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

13.3.1.8. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.4. Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.2. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.4. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.11.5. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.8. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.9. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 13.7.1 a 13.7.4, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.10. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS do Portal Transparência (***www.portaldatransparencia.gov.br/***);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ,no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.1.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) oU o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**;

I - A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.9.4 deste Edital;

14.8.1.3. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.1.2** deste Edital;

I - Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.9.3.4. Prova de regularidade coma Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br***;

14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.9.3.6. Certificado d e Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***.

14.9.3.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.10.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima.

e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador ou apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.

14.10.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

14.12. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

14.13. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14.14. **OUTROS DOCUMENTOS:**

14.14.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.15. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.15.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.15.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.15.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.15.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.15.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico- financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc)**.

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 ás 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

16.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO EMPENHO

17.1. Conforme estabelecido no item 13.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital, a pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho, conforme Art. 62 da 8666/93.

17.2. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado da Contratação, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as Partes, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto nº 39.103/2018, e artigo 65, § 1º, da Lei Nacional nº 8 666/1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados

por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993).

19.2. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

19.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no endereço Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP-), Lote “E”, CEP: 71.215-000 Brasília/DF.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

21.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos, pela CONTRATADA, será efetuado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

21.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos Equipamentos ou Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

21.4.1. O Recebimento provisório ocorrerá, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência;

21.4.1.1. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL, fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho;

21.4.1.2. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

21.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos;

21.4.2.1. Confirmação da especificação dos equipamentos ou materiais;

21.4.2.2. Entrega realizada nas quantidades contratadas;

21.4.2.3. Equipamentos e materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados:

21.4.2.4. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual; e

21.4.2.5. A verificação física para constatar irregularidade nos equipamentos, nos materiais e/ou mobiliários.

21.4.2.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal, feito pelo executor do contrato ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF;

21.4.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

21.4.4. Se os equipamentos ou materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II, fica a empresa CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

21.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento.

21.4.6. Todo equipamento ou material fornecido deverá possuir os componentes especificados no Anexo I.

21.4.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

21.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

21.8. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

21.9. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento da seguinte forma:

21.10. a) Será feita por amostragem.

21.11. b) Unidades de cada item contratado serão escolhidas para conferência dos requisitos deste Termo de Referência.

21.12. c) A quantidade de unidades a serem conferidas será definida pela contratante no momento do recebimento.

21.13. d) Será feita uma conferência simples para constatar que os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

21.14. e) A aceitação provisória ocorrerá se a quantidade entregue e as especificações de cada item conferido estiverem de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

21.15. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

21.16. a) O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades dos equipamentos, estendendo-se ao longo do período de garantia.

21.17. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

21.18. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações técnicas deste Termo de Referência.

21.19. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos equipamentos.

21.20. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes e a quantidade do material contida em cada lote.

21.21. Apresentar planilha contendo o número de série de todos os computadores/monitores dos lotes entregues.

21.22. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

21.23. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

21.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de11/05/1990;

22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***;

22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br***.

22.2. Para as comprovações elencadas no item 22.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.3. Os documentos elencados no item 22.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF**,** CNPJ: 00.394.676/0001-07.

22.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 22.4, não serão aceitas.

22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº37.121/2016).

22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando foro caso).

22.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.14. Excluem-se das disposições do item **22.13:**

22.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

22.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

22.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo IV ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

24.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

24.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

24.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão

24.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.13. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/.

24.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado no endereço eletrônico **dilic.suag@se.df.gov.br**

24.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico **dilic.suag@se.df.gov.br** ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.1.21. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II - A AO EDITAL - Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III AO EDITAL - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019;

25.1.4. ANEXO IV AO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.1.5. ANEXO V AO EDITAL - Das Penalidades.

25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de13/12/2012).

Brasília-DF, 25 de maio de 2023.

Alberto Mohamad

Pregoeiro

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando pretensa aquisição de computadores e monitores, sob demanda, para suprir as necessidades das unidades escolares, coordenações regionais e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Abaixo segue tabela, com descrição sucinta, da relação dos itens objeto do presente Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Computador Tipo I - (Administrativo)	Unidade	8.000
2	Computador Tipo II - (Engenharia e Área de TI)	Unidade	800
3	Notebook Tipo III (TI Interna)	Unidade	50
TOTAL			**8.850**

2.2. A descrição detalhada do objeto e suas especificações encontram-se no Anexo VIII.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE TI**

3.1. Do Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC:

3.1.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEEDF – PDTIC encontra-se em harmonia com os demais instrumentos de planejamento da Administração e consiste em compatibilizá-los de forma a prevenir incoerências e gastos desnecessários, bem como obter ganhos em eficiência.

3.1.2. O investimento desta solução encontra-se previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC-2016-2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, publicado no DODF n.º 186, de 30/09/2016, no que se referem: Meta M40 prioridade 21 (página 59), Id 40.4 (página 81) e nas orientações do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 que dispõe sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI do GDF, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual a SEEDF faz parte.

3.1.3. No PDTIC estão relacionadas às ações tecnológicas alinhadas às ações político-institucional conduzido pela atual administração, tendo como propósito definir, de forma clara, metas realistas e consistentes com a missão social da instituição, dentro de limites temporais e orçamentários.

3.1.4. Busca-se também o correto equilíbrio entre o atendimento à expectativa das áreas clientes quanto ao serviço prestado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUMTEC) e a sua organização interna da mesma, a fim de minimizar custos e viabilizar soluções.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Esta aquisição advém da necessidade de devolução de computadores oriundos de contratos de locação, substituição de equipamentos obsoletos do parque computacional das escolas técnicas, unidades administrativas e educacionais. Garantindo a continuidade e otimização dos serviços essenciais prestados, além da implantação de novos serviços e aplicativos educacionais que exigirão melhor qualidade dos equipamentos.

4.2. A aquisição de novos equipamentos de informática, para atender as unidades educacionais desta SEE-DF, cumpre o papel de melhorar os serviços prestados à sociedade, garantir um bom atendimento, e possibilitar uma gestão eficaz das políticas implementadas.

4.3. Várias mudanças tecnológicas estão ocorrendo dentro da SEEDF, todavia, quanto às aquisições de computadores e monitores, verifica-se uma grande defasagem frente às necessidades atuais apresentadas. As últimas aquisições foram realizadas em 2013, quando foram adquiridas 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro).

4.4. Os equipamentos adquiridos foram utilizados para substituir uma parte dos 5.200 equipamentos oriundos de contratos de locação, suprir uma parte da demanda reprimida a época, além de atender as necessidade de escolas e creches novas. Transcorridos mais de 04 (quatro) anos dessa última aquisição, ainda faltam ser substituídos mais de 2.000 equipamentos dos contratos de locação, que já estão vencidos e com ordem judicial de devolução.

4.5. Além disso, vários equipamentos têm mais de 10 anos de uso, o que torna inviável e antieconômico a substituição de peças desses computadores e monitores. Após a perda da garantia, a manutenção ficou a cargo da própria SEEDF, que não dispõe de peças excedentes para reposição, tão pouco do quantitativo de servidores necessários para dar manutenção nas máquinas antigas e com tecnologias ultrapassadas.

4.6. Quanto à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, de acordo com a IN SRF nº 4/1985 se estabelece “o prazo de vida útil para fins de depreciação de computadores e periféricos (hardware)” é de “uma taxa de 20% ao ano”, assim, de acordo com a legislação brasileira, a depreciação do bem para a empresa ocorre totalmente em um prazo máximo de 05 anos.

4.7. Associa-se ainda ao desgaste natural, o alto custo da manutenção e à depreciação dos equipamentos, a própria evolução tecnológica, a qual torna os equipamentos obsoletos frente às novas tecnologias desenvolvidas, que se apresentam como facilitadoras para a realização de serviços mais rápidos e eficazes.

4.8. Ainda, a aquisição busca alcançar benefícios como:

4.8.1. Melhor desempenho dos serviços e aplicações, permitindo uma gestão otimizada do uso e desempenho da infraestrutura de TIC, principalmente no que se refere ao bom funcionamento de serviços do Contratante.

4.8.2. Garantia de um padrão de qualidade de atendimento à comunidade escolar, com alto desempenho dos equipamentos para acesso aos serviços da Contratante.

4.8.3. Aumento do desempenho dos serviços disponibilizados pela CONTRATANTE com consequente aumento de credibilidade junto ao cidadão.

4.8.4. Maior produtividade e redução dos custo operacionais com manutenção e substituição de peças em equipamentos obsoletos e sem garantia.

4.8.5. Melhoria do desempenho, qualidade e disponibilidade dos serviços da SEEDF, uma vez que a interrupção ou não entregas dos serviços acarretam em prejuízos e inconvenientes para o cidadão e para o Estado.

4.9. Assim, como fator de destaque, há necessidade não apenas de reposição dos equipamentos que se encontram obsoletos, inservíveis ou mesmo com recuperação antieconômica, mas ainda a de modernizar o parque computacional da SEEDF e complementar o quantitativo hoje existente para que possa corresponder às demandas e necessidades atuais da rede.

5. **DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

5.1. **Computador Tipo I (Administrativo)**, atenderão as seguintes necessidades:

5.1.1. Atendimento da demanda reprimida de 1.750 (mil setecentos e cinquenta reais) computadores e monitores, destinados a Unidades Administrativas, Coordenações Regionais de ensino e

das Unidades Educacionais visando a atualização e substituição do parque de equipamentos que se encontram obsoletos.

5.2. **Computador Tipo II (Engenharia e Área de TI),** atenderão as necessidades de utilização de softwares especializados como AutoCAD:

5.2.1. Disponibilizar 800 equipamentos para as áreas de TI e Engenharia de Projetos desta Secretaria de Estado.

5.3. **Notebook Tipo III**:

5.3.1. Buscar melhoria na produtividade e na qualidade do trabalho dos profissionais de TI, lotados na área de TI oficial da SEEDF, com objetivo de oferecer melhores ferramentas de trabalho para o atendimento as outras unidades da SEEDF.

6. **DO PÚBLICO ALVO**

6.1. Constitui público alvo os profissionais das sedes, coordenações regionais de ensino e estudantes da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

7. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 40.205, de 30 de outubro de 2019, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei 4.611, de 09 de agosto de 2011 e o Decreto nº 8.538/2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

7.2. A contratação encontra-se alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Informação contida no ETP.

7.3. Ainda, o uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se nos incisos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, in verbis:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> **I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
>
> **II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
>
> **IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

7.4. Preconizando os princípios de legalidade e eficiência, de forma a atender as exigências e a demanda do Governo do Distrito Federal quanto ao serviço computacional da rede educacional do Distrito Federal, a aquisição de computadores e notebooks serão processada através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao art. 15, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

7.5. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato da expansão da rede educacional e substituição de equipamentos obsoletos nas unidades administrativas e por isso a instalação dos equipamentos serão realizadas por etapas ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Alguns equipamentos que serão adquiridos nesse processo serão ligados de acordo com a disponibilização da rede, bem como no preparo e devolução dos equipamentos obsoletos pelas unidades

escolares e administrativas do Distrito Federal, razão pela qual optou-se por aquisição dos computadores e notebooks por meio do sistema de registro de preços de acordo com o art. 15, inciso I da Lei 8.666/93.

7.7. Ademais, o sistema de registro de preços se adequa a requisitos técnicos essenciais da solução, sendo-os:

> Aquisição dos equipamentos de acordo com o a capacidade tecnológica para recepcionamento e instalação dos equipamentos nas unidades desta Secretaria de Educação do DF;
>
> Implantação gradativa dos equipamentos, de acordo com a capacidade operacional da equipe técnica da SEEDF.

7.8. E quanto aos aspectos econômicos, destaca-se:

7.9. Obter um preço menor por economia de escala;

7.10. Melhor gestão dos recursos financeiros e orçamentários do Governo, uma vez que as aquisições serão escalonadas de acordo com a necessidade e a capacidade de instalação da SEEDF.

7.11. Aquisição de novos equipamentos acompanhando às necessidades e/ou criação de unidades escolares e administrativas;

7.12. E ainda, da impossibilidade de prévia definição do quantitativo exato a ser entregue e efetivamente implementado pela Administração, face à Previsão de novas demandas das áreas de negócio, bem como das unidades escolares da SEEDF. Ou seja, não é possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, justificando, assim, a adoção do Sistema de Registro de Preço em cumprimento ao inciso I e II do Art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

8.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado, e pelo Art. 3º II do Decreto nº 10.024, de 10 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 40.205 de 30 de outubro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8.2. A Lei do Pregão nos fornece um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

> A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
>
> Disponibilidade no mercado destes materiais; e
>
> Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

8.3. A pretensa aquisição é considerada comum e verifica-se que as especificações são usuais pelo mercado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei n° 8.666/1993.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A ADJUDICAÇÃO SERÁ **POR ITEM**, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> *Súmula 247 – TCU*

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de

propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. **DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO:**

10.1. No interesse do CONTRATANTE, o ajuste decorrente da ata de registro de preço poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei N. 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

11. **DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

11.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11.2. Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

11.3. Após o período estipulado no item (DO CONTRATO), qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e Legislações vigentes.

12. **DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

Função de Comunicação 01:	**Recebimento Provisório**			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Recebimento Provisório	Contratante	Contratada	Papel e/ou Eletrônico	N/A
Função de Comunicação 02:	**Recebimento Definitivo**			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Papel e/ou Eletrônico	N/A
Função de Comunicação 03:	**Pagamento**			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota Fiscal Eletrônica	Contratada	Contratante	Papel e/ou Eletrônico	N/A
Função de Comunicação 04:	**Garantia on-site por 60 meses**			

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Garantia	Contratada	Contratante	Papel e/ou Eletrônico	N/A
Função de Comunicação 06:	**Suporte Técnico, Manutenção, Atualização de Firmware em Garantia**			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado de suporte	Contratante	Contratada	E-mail e/ou sistema *online* e telefone	N/A
Função de Comunicação 05:	**Notificação de penalidades**			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofício de Notificação de Penalidade	Contratante	Contratada	Ofício	N/A

13. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues sob demanda, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo previsto no Anexo III deste Termo de Referência.

13.2. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e o responsável pelo recebimento.

13.3. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos solicitados, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. Os objetos contratados serão entregues, preferencialmente, no Patrimônio desta Secretaria, localizado na Unidade III, no endereço SIA SAP Lote E, CEP 71.215-000 Brasília - DF ou em local a ser definido pela Contratante dentro do território de Brasília – DF.

14. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

Identificação	**Etapa / Fase / Item**	**Método de avaliação**
01	Recebimento da Proposta	Verificação de conformidade da proposta com os requisitos e planilha de formação de preços.
02	Entrega dos Equipamentos	Verificação das especificações técnicas dos equipamentos conforme o Termo de Referência e *datasheet* do fabricante.
03	Abertura de Chamados	Cumprimento dos prazos de atendimento, solução e solução definitiva.
04	Suporte Técnico em Garantia on-site	Apresentação de solução eficiente e eficaz quando da abertura dos chamados de suporte técnico conforme prazos estipulados no Nível Mínimo de Serviço.

15. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

15.1.1. Provisoriamente, será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, em até 05 dias, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento da seguinte forma:

a) Será feita por amostragem;

b) Confirmação da especificação dos materiais: Unidades de cada item contratado serão escolhidas para conferência e comparados com os requisitos deste termo de Referência;

c) Entrega realizada nas quantidades contratadas: A quantidade de unidades a serem conferidas pela contratante ocorrerá no momento do recebimento;

d) Será feita uma conferência simples (materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados) para constatar que os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações do Termo de Referência;

e) Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

f) A aceitação provisória ocorrerá se a quantidade entregue e as especificações de cada item conferido estiverem de acordo os requisitos deste Termo de referência;

15.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

a) O Termo de Recebimento Definitivo - TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades dos equipamentos, estendendo-se ao longo do Período de Garantia.

15.1.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

15.1.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a modo de não afetar a identidade, qualidade e integridade dos equipamentos.

15.1.6. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes e a quantidade do material contida em cada lote.

15.1.7. Apresentar planilha contendo o número de série de todos os computadores/monitores dos lotes entregues.

15.1.8. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de identificação do problema, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

15.1.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

15.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o CONTRATANTE.

16.2. Ficará a cargo da CONTRATADA, todo o transporte do produto objeto da presente licitação e os deslocamentos necessários a sua entrega.

16.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao equipamento fornecido.

16.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.6. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.7. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

16.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

16.9. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc), completa, atualizada e em português do Brasil, na entrega dos equipamentos.

16.10. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

16.11. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.

16.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica.

16.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

16.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

16.15. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.16. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

16.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica.

16.18. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, comprovante emitido pela FABRICANTE declarando estar contemplado nos Termo de Garantia dos equipamentos ofertados o atendimento a todos os itens referentes aos serviços de garantia.

16.19. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, assinado pela FABRICANTE obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CONTRATANTE, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

16.20. Não dar em garantia o contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

16.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.22. A contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

16.23. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.24. Assumir a responsabilidade:

16.24.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16.24.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

16.24.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.24.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

16.25. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

16.26. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

16.27. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei N. 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

17.2. Encaminhar formalmente a demanda dos objetos solicitados, por meio do Fornecimento de Bens, conforme Anexo III, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

17.3. O Cronograma de entrega será definido conforme à quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

17.4. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

17.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos e execução dos serviços de garantia on-site;

17.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, podendo sustar e recusar qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas indicadas;

17.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

17.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

17.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

17.10. Avaliar a qualidade dos equipamentos a serem entregues, podendo recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento/objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

17.11. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência segundo sua especificações;

17.12. Proporcionar condições necessárias e suficientes para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

17.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;

17.15. Definir a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado;

17.16. Realizar, no momento da licitação, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

17.17. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorias da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer, e

17.18. Quando da formalização da contratação, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes na Nota Técnica SEI-GDF n.º 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (7596202), de 30 de abril de 2018.

17.19. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17.20. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

17.21. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

17.22. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

17.23. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

17.24. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

17.25. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

17.26. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

18. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. Do Parecer Técnico:

18.1.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica de (prospecto e/ou folder e/ou declaração do fabricante e/ou catálogo original e/ou endereço do site do fabricante na internet e/ou manual técnico do fabricante e/ou ficha técnica), para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar, preferencialmente, da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas;

18.1.2. O material apresentado pela empresa licitante, será utilizado para verificar se as especificações técnicas estão de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

19. **DAS AMOSTRAS**

19.1. A (s) empresa (s) vencedoras (s), após a solicitação do pregoeiro e da área técnica, deverão encaminhar 1 (uma) amostra de cada item ofertado.

19.2. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, podendo ser prorrogado sob o aceite da CONTRATANTE.

19.3. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Anexo II do Termo de Referência do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.3.1. “Será agendado pela SEE-DF no portal de compras, data e horário para a realização dos testes nas amostras e emissão de pareceres técnicos, podendo ser acompanhado pelos licitantes interessados, na condição de acompanhante”.

19.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada.

19.5. As amostras, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

19.5.1. Número do processo e da licitação, Item Cotado e Data de Entrega;

19.5.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone.

19.6. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelos pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

19.7. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

19.8. A Diretoria de Infraestrutura e Operações - DIOPE/SEE, emitirá parecer técnico para o item classificado no Pregão Eletrônico, após analisar as amostras apresentadas, com prazo de até 3 (três) dias

úteis, após a data do seu recebimento.

19.9. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a) e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço eletrônico disponível no Instrumento Convocatório.

19.10. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa e só serão devolvidas após a conclusão da entrega total, sem ônus adicional para SEE/DF.

19.11. As amostras analisadas (reprovadas) ficarão à disposição da licitante pôr no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da conclusão do processo licitatório, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da licitante.

19.12. Os computadores analisados e aprovados da Amostra do Pregão, ficarão sob a guarda da SEE/DF e serão preparados por técnicos da Contratante, com as configurações, sistemas de informática e links de acessos de uso comum, o qual servirá como imagem padrão para ser replicada nos demais computadores a serem entregues, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de assinatura do contrato.

19.13. A metodologia de avaliação técnica será estabelecida pela Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

19.14. As amostras serão abertas e testadas, quanto a especificações técnicas.

19.15. As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 8h às 18h, no seguinte endereço: SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 06, SHOPPING ID, SUBSOLO, - ASTIC- CEP 70.297-400, Brasília-DF, telefone 3901-1951, ou em outro endereço informado pela contratante posterior.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

20.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

20.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

21. DO CUSTO ESTIMADO

21.1. O custo estimado da contratação será realizado pela CONTRATANTE, por meio da Gerência de Pesquisa de Preço – GPESQ, com base em pesquisa de preços de mercado, e apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

22.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

22.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.4. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a irregularidade da CONTRATADA com a Seguridade Social – CND, como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 80, inciso III e 87,da Lei nº 8.666/93);

22.5. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

22.6. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá discriminar o valor unitário e total de todos os itens.

22.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

22.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

22.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

22.8.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

22.8.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

22.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

22.8.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

22.8.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

22.9. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

22.11. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

22.12. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, poderá designar, se for o caso, em ato publicado no DODF, 02 (dois) executores para o contrato (ou cada Regional de Ensino), sendo um titular e um suplente, que desempenham as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

23.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos de informática e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e dos Decretos n° 32.598/2010 e n° 32.753/2011.

23.3. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da fiscalização do contrato.

23.4. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos fornecidos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

23.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

23.7. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

23.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.9. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DA INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS**

Identificação	**Etapa / Fase / Item**	**Indicador**	**Valor Mínimo Aceitável**
01	Assinatura do Contrato	Depósito da Garantia Contratual	5% do valor do contrato
02	Entrega dos equipamentos	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do Contrato e emissão das Ordens de Fornecimento.	100% dos equipamentos entregues nas localidades indicadas nas Ordens de Fornecimento.
03	Aceite provisório da solução	Até 5 dias após a data do recebimento dos equipamentos, quando da entrega dos equipamentos solicitados pelas Ordens de Fornecimento.	100% dos equipamentos entregues nas localidades indicadas nas Ordens de Fornecimento.
04	Aceite definitivo da solução	Até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Termo de Aceite Provisório (Verificação dos	100% de cada modelo/ produto recebido com todos acessórios pelo Fiscal Técnico do Contrato.

		equipamentos, acessórios e requisitos funcionais).	

25. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e na Portaria nº 265/2018.

25.2. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e as aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

25.3. Conforme prevê o §1º do art. 4º do Decreto 39.103/2018, permite-se que o órgão gerenciador do procedimento licitatório dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

25.4. Tendo em vista a urgência para a aquisição em decorrência da previsão de abertura de novas unidades escolares que demandam aquisição imediata e de ações dessa Secretaria as quais estão para serem executadas ainda no início do período escolar que dependem urgentemente dos bens aqui listados para a continuidade de suas atividades, esta Diretoria sugere que no presente processo seja dispensada a divulgação da Intenção supracitada.

26. **DA VALIDADE ~~DO~~ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze meses), incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

27. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

27.1. O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, consoante prediz os incisos XVI, XXII e XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital de Licitação.

27.2. Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

27.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

28. **GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do instrumento, observado o disposto no § 2º, art. 56, da Lei nº 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1. No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo.

b) seguro-garantia;

1. No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à empresa vencedora.

c) fiança-bancária

1. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.
2. A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

28.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta Contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

28.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 25.2, observada a legislação que rege a matéria.

28.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

28.4.1. caso fortuito ou força maior;

28.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

28.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

28.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

28.5. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato e da garantia "on site" mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

28.5.1. A data final da vigência da garantia contratual apresentada inicialmente deve ser estendida após o recebimento definitivo, uma vez que esse é o marco de início da contagem da vigência da garantia "on site".

28.5.2. A garantia contratual com a vigência atualizada deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

28.6. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

28.7. Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

28.8. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da assinatura do termo.

28.9. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

28.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida no subitem autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28.11. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 28.6, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

28.12. Após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

29. **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

29.1. O fornecedor registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2. Considerando os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, será aplicada a penalidade à licitante ou à contratada que se enquadrar nas condutas a seguir enumeradas e praticadas no curso da contratação ou durante a execução do contrato:

Tipificação/dosimetria		
Nº	**Infração**	**Temporalidade da pena**
01	Causar atraso na execução do certame	**1 (um) a 6 (seis) meses**

02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	**6 (seis) meses a 12 (doze) meses**
03	Não entregar a documentação exigida no edital;	**12 (doze) meses a 18 (dezoito) meses**
04	Não assinar o contrato	**18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses**
05	Falhar na execução do contrato	**18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses**
06	Apresentar documentação falsa;	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
07	Fraudar a execução do contrato	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
08	Comportar-se de modo inidôneo	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
09	Cometer fraude fiscal	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
10	Declarar informações falsas	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**

29.2.1. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.2.2. Considera-se atraso na execução do objeto qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

29.2.3. Considera-se não manter as condições apresentadas na proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda a pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, a evidenciar a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

29.2.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

29.2.5. Considera-se fraudar a execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

29.2.6. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do

procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

29.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

29.4. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

29.5. As sanções previstas nos itens deste poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia à contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 48, parágrafo 2º do Decreto nº 10.024/2019.

29.7. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a SEEDF poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

29.8. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

29.8.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

29.8.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

29.8.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

29.8.4. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

29.8.5. No caso do subitem anterior, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

29.8.6. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória, conforme Portaria GPR nº 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

29.8.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação do CONTRATANTE.

29.8.9. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

29.8.10. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

29.8.11. A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

29.8.12. O CONTRANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

29.8.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

29.8.14. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

29.8.15. A inobservância do disposto no edital acarretará inicialmente a aplicação de advertência e, caso haja reincidência, será aplicada multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo CONTRANTE, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

29.8.16. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

29.8.17. No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

29.9. Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas, calculadas pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações, atingir o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da

contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria TJDFT GPR nº 2.037/2017.

29.10. Após o registro da penalidade, nos termos do art. 10 da Portaria, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

29.11. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

29.12. A atualização do valor total do débito, já calculado e não recolhido, será feita aplicando-se a variação da taxa SELIC para efeito de correção monetária e juros.

29.13. Não havendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

29.14. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

29.15. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

29.16. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017.

29.17. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

30. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

30.1. A contratada deverá obedecer o regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

31. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

31.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

32. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

32.1. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, enfatiza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral de União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015. transcritos a seguir:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> ...
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> ...
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

32.2. Cumpre também enfatizar que se considera "não vantajosa a contratação" quando:

32.2.1. I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

32.2.2. II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

32.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do decreto nº 8.538 de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para esta aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala no preço total a ser alcançado. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação, o que vai ao encontro a um objetivo que é de reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos e com prestação de garantia na forma solicitada. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

33. **DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

33.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

34. **DA SUSTENTABILIDADE**

34.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

35. **DO FORO**

35.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

36. **DOS ANEXOS**

36.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Custo Estimado;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo IV - Autorização Microsoft;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Confidencialidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração para Fornecedores de Bens e Serviços de Informática e Automação;

Anexo VIII - Especificação detalhada do objeto;

Elaborado por:

Edigar Silva Rodrigues – Matrícula: 248206-1

Assinado por:

Hércules de Campos Júnior - Matrícula: 226634-2

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela. Lei geral - Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANA CLÁUDIA NOGUEIRA VELOSO

CHEFE DE GABINETE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Integrante Técnico
_____ ***Edigar Silva Rodrigues – Matrícula: 248206-1***
Integrante Requisitante
_____ ***Hércules de Campos Júnior - Matrícula: 226634-2***
Integrante Administrativo

_____

***Antônio dos Santos Torres - Matrícula:* 251353-6**

ANEXO I

DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Ampla Concorrência** Computador Tipo I (Administrativo)	8.000	R$ 7.088,54	**R$ 56.708.320,00**
2	**Ampla Concorrência** Computador Tipo II (Engenharia e Área de TI)	800	R$ 9.774,04	**R$ 7.819.232,00**
3	**Ampla Concorrência** Notebook Tipo III (TI Interna)	50	R$ 6.566,66	**R$ 328.333,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 64.855.885,00**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de computadores e monitores, sob demanda, para suprir as demandas das unidades escolares e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso);

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos;

5. Os dados da nossa empresa são:

Dados da Empresa

Razão Social: CNPJ: _____

Endereço: Tel/Fax: _____

Cidade: _____ UF:____ CEP: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

ANEXO III -

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Contrato nº_____ Processo nº_____ /Pregão nº_____ / Ano 20___

Empresa Contratada:_____ CNPJ:_____

Representante Legal da Contratada: _____

Quantidade: _____Valor Unitário:_____ / Valor Total:_____

Nota de Empenho:_____ / Valor:_____ / Data:_____

Gestor do Contrato:_____ Autoridade Competente:_____

Local (s) de entrega: _____ Quantidade:_____

Data do Pedido:_____

ANEXO IV -

AUTORIZAÇÃO MICROSOFT

Microsoft Corporation
One Microsoft Way
Redmond, WA 98052-6399

Tel 425 882 8080
Fax 425 936 7329
http://www.microsoft.com

Microsoft

1/17/2018

André Luiz Pinheiro de Oliveira
Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal
SBN, Qd 02 Bloco C, 4º Andar Edificio Phenicia, Brasilia-DF, Brazil

Re: Shape the Future Letter of Eligibility for Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal (4293)

Microsoft hereby approves the Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal as eligible for the Microsoft Shape the Future Initiative ("Initiative"), using the National Academic Product pre-installed and distributed on devices that meet the Initiative device hardware configuration requirements* attached herein.

Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal must provide this letter (all pages) and Appendix A to an Original Equipment Manufacturer ("OEM") when requesting information, requesting a price quotation or submitting an order for the fulfillment of the appropriate Windows® 10 Pro (National Academic only) Licenses ("Licenses") identified below.

Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal may order from the OEM no more than 5670 Licenses (combined) for the SKU(s) listed below, or any subsequent product. All devices distributed pursuant to this Letter of Eligibility must meet the hardware configuration requirements* for the corresponding SKU:

Windows® 10 Pro (National Academic only)(EM)
Windows® 10 Pro (National Academic only)(Standard)
Windows® 10 Pro (National Academic only)(Plus)

The Licenses may only be distributed to the educational institutions in Appendix A and only in association with the Initiative. In addition, Microsoft may request Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal submit proof of receipt of the Licenses, such as an OEM invoice, a shipment record or similar documentation which demonstrate receipt.

Brazil, Secretary of Education of Distrito Federal eligibility to participate in the Initiative described herein will expire one year from the date of this letter. Any modifications or extensions to participation in the Initiative, including but not limited to, Initiative terms, conditions, and eligibility criteria must be in writing and issued by Microsoft.

Inquiries related to this letter should be submitted to your Microsoft representative.

Reference Number: 4293 1/17/2018

Microsoft Corporation is an equal opportunity employer.

Hardware Configuration Requirements as of 12/17/15

Value +	Windows® 10 Pro (National Academic only) or Windows® 10 Pro (National Academic only)(EM)		
	Notebooks		
	Hardware specifications	**Developed markets (ML)**	**Emerging market (SL/CLE)**
	Screen size	≤14.1"	No screen size restriction
	RAM	≤4 GB	≤4 GB
	Storage	≤128 GB SSD or embedded multimedia card (eMMC) or ≤500 GB hard-disk drive (HDD)	≤128 GB SSD or eMMC or ≤500 GB HDD
	Processor	Low-end notebook CPU	Low-end notebook CPU
	Tablet and 2-in-1		
	Hardware specifications	**Developed markets (ML)**	**Emerging market (SL/CLE)**
	Screen size	≤14.1" (changed from ≤13.3")	≤14.1"(changed from ≤13.3")
	RAM	≤4 GB	≤4 GB
	Storage	≤128 GB SSD or eMMC or ≤500 GB HDD	≤128 GB SSD or eMMC or ≤500 GB HDD
	Processor	Low-end CPU	Low-end CPU
	Desktop and AiO		
	Hardware specifications	**Developed markets (ML)**	**Emerging market (SL/CLE)**
	Screen size	AiO: ≥17"	AiO: ≥17"
	RAM	≤4 GB	≤4 GB
	Storage	≤128 GB SSD or eMMC or ≤500 GB HDD	≤128 GB SSD or eMMC or ≤500 GB HDD
	Processor	Low-end desktop CPU	Low-end desktop CPU
Standard	Windows® 10 Pro (National Academic only)(Standard)		
	All Form Factors		
	Worldwide (ML)		
	All devices that do not meet the hardware configuration requirements for StF Value+ devices, are devices that have hardware specs requiring the license for StF for high end devices or are Workstations; Includes most Core i3 and i5 devices.		
Plus	Windows® 10 Pro (National Academic only)(Plus)		
	Hardware specifications	**Worldwide (ML)**	
	All Form Factors	High end CPU & >4 GB RAM	
	Notebook, 2-in-1, AiO	≥8 GB RAM & ≥1080p screen resolution	
	Desktop	>8 GB RAM & ≥2TB storage	

2

Microsoft Corporation is an equal opportunity employer.

ANEXO V -

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOKS COM GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM A GDF, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, E A _____.

O GDF, por intermédio do Secretaria de Educação do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXX, sediado na XXXXXXX, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF _____,

estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu_____, _____, portador do CPF ***.XXX.XXX-**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos 10.024/2019, 7.746/2012,

8.538/2015, 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e 9.488/2018, e em conformidade com os termos da Ata de Registro de Preços ____/_____ (Pregão Eletrônico XXXX/2023 e PA xxxxxxx/2023 - Principal) e o decidido no PA _____ - SEI, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos do tipo desktop com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e 9.488/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A aquisição referida na cláusula Primeira obedecerá ao estipulado

neste Instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA (Protocolo)** e na Ata de Registro

de Preços _____/_____ **(Protocolo)**, as quais, independentemente de transcrição, farão parte integrante do presente ajuste, naquilo que

não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE:

I - A entrega dos bens será realizada no Depósito de Bens Móveis - COPAT e Marcenaria, STRC - Trecho 2 - Conjunto A - Lote 07,

Bloco 1, 1º andar, sem ala, sala s/n, Brasília/DF, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal

do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19 horas;

II - No ato de entrega dos bens, a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de

importação a eles referentes, conforme o Decreto nº 7.174/2010, de 12/05/2010, art. 3º, inciso III;

III - A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será o Núcleo Tecnologia da Informação:

a) o **recebimento provisório**, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos desse contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contado da entrega do equipamento;

b) o **recebimento definitivo** do material de valor superior ao limite estabelecido na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 1993, a cargo de comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, nos termos do art. 23 da Portaria GPR 1225/2021.

IV - O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser novo(s), não recondicionado(s), de primeiro uso e não deverá(ão) conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, ser(em) entregue(s) em pleno estado de funcionamento;

V - O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas no edital, neste contrato e em seus anexos;

VI - O ACEITE dos equipamentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** realizará o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

b) Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do **CONTRATANTE**;

c) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em 02 (duas) etapas:

c.1) Primeira etapa: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;

c.2) Segunda etapa: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos;

d) As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no sítio do fabricante.

VII - Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas no contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os gestores notificarão a **CONTRATADA** para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

úteis, proceda sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** o refazimento do serviço;

VIII - O não refazimento dos serviços objeto deste instrumento nos prazos estipulados no contrato sujeitará a **CONTRATADA** em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com o atesto dos gestores;

IX - A critério do servidor responsável pelo recebimento, a conferência do bem adquirido se dará pelo quantitativo constante na Nota Fiscal e não pelo quantitativo de volumes eventualmente grafados em documento do transportador;

X - O descarregamento do equipamento deverá ser efetuado no espaço indicado e seguindo orientações dos servidores responsáveis pelo recebimento;

XI - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de proceder à conexão ou instalação dos equipamentos/materiais em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar da

garantia de funcionamento prevista neste contrato;

XII - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos gestores do contrato.

a) Caso na Nota Fiscal deste item haja mais de um material, todos eles serão devolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO - A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-á por meio

dos instrumentos abaixo:

Tipo / Função:	Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal
Emissor:	CONTRATANTE / CONTRATADA
Destinatário:	CONTRATANTE / CONTRATADA
Forma de Comunicação e meio utilizado:	Correio eletrônico.
Documento:	Ofício
Periodicidade:	Eventual
Tipo/ Função:	Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato
Emissor:	CONTRATANTE / CONTRATADA
Destinatário:	CONTRATANTE / CONTRATADA

Forma de Comunicação e meio utilizado:	E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada
Periodicidade:	Tempo integral (8 horas por dia X 5 dias por semana)
Tipo/ Função:	Suporte Técnico
Emissor:	CONTRATANTE / CONTRATADA
Destinatário:	CONTRATANTE / CONTRATADA
Forma de Comunicação e meio utilizado:	Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local
Periodicidade:	Dias úteis das 12:00 às 19:00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - providenciar para que o objeto dessa contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais à contratação;

II - responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto do presente contrato, e os deslocamentos necessários a sua entrega;

III - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desse contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido;

IV - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

V - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI - fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, na proposta e no contrato;

VII - fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc), completa, atualizada e em português do Brasil, na entrega dos equipamentos;

VIII - disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

IX - comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

X - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica;

XI - responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XII - responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

XIII - comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

XIV - cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

XV - responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica;

XVI - apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante emitido pela **FABRICANTE** declarando estar contemplado nos Termo de Garantia dos equipamentos ofertados o atendimento a todos os itens referentes aos serviços de garantia;

XVII - apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, conforme anexo VI, assinado pela **FABRICANTE** obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do **CONTRATANTE**, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não dar em garantia o contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo

192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato e assegurar-se da boa prestação dos serviços, avaliando regularmente o seu bom desempenho;

II - designar servidores especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

IV - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, comunicados, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

V - notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente contrato ou nos equipamentos fornecidos, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

VI - atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, em tempo hábil, para pagamento no prazo determinado;

VII - efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, que estiverem de acordo com as especificações, e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

VIII - aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e ampla defesa;

IX - fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a **CONTRATADA** tenha se beneficiado nos termos do inciso IV e alínea "a" do subitem 7.10 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao CONTRATANTE a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº

14.194/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia técnica do **FABRICANTE** pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), envolvendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

I - A garantia a ser oferecida será havida como já inclusa e integrante do valor do contrato e sua abrangência cobre a Sede e os pontos de presença institucional do **CONTRATANTE** no Distrito Federal (Fóruns, Depósitos, Juizados, etc);

II - A garantia prestada será livre de ônus para o **CONTRATANTE**, ressalvado, tão somente, quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado;

III - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**" dos bens;

IV - A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo **FABRICANTE** dos equipamentos, e não pela **CONTRATADA**. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela **CONTRATADA** nos casos em que, ela própria, for **FABRICANTE** dos equipamentos adquiridos;

V - O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo **FABRICANTE** ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior, não incluindo o fornecimento de material de consumo.

VI - Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 12:00 e 19:00 horas.

VII - O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

VIII - A abertura de chamado técnico será feita pela Secretaria responsável do **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, via Web, bem como na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando então serão fornecidas as seguintes informações para abertura da

respectiva ordem de serviço:

a) número de série ou registro patrimonial do equipamento ou descrição do material;

b) anormalidade observada;

c) local de retirada do equipamento/material;

d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

e) responsável pela emissão da autorização de saída.

IX - O atendimento imediato deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito) horas úteis, podendo ser remoto a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou portal web) e o prazo para resposta de problemas será de até 72h (setenta e duas) horas úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

X - No caso do prazo de até 72h (setenta e duas) horas úteis ser ultrapassado, deverá ser providenciado a disponibilização de solução completa (equipamento(s), material(is) e/ou software(s) semelhante(s) como backup, o(s) qual(is) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em até 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes às horas para término, até que seja sanado o defeito daquele em reparo.

XI - Para efeito da contagem dos prazos dos incisos IX e X serão computadas as horas sob o regime NBD (Next Business Day) ou DUS (Dia Útil Seguinte).

XII - A FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas relacionados ao modelo de equipamento ofertado.

XIII - Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **FABRICANTE** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, data de expiração de suporte, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

XIV - Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **FABRICANTE** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

XV - Os atendimentos técnicos presenciais deverão ser previamente agendados (por telefone ou e-mail) pela **FABRICANTE** junto à Secretaria responsável do **CONTRATANTE**, definindo assim dia/hora da visita técnica e informando os dados pessoais do(os) técnico(s) encarregado(s) do atendimento, para fins de autorização de acesso.

XVI - O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a **FABRICANTE** se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do **CONTRATANTE**.

XVII - Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a **FABRICANTE** deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste instrumento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

XVIII - Entende-se por término do reparo/troca ou atualização de versão/release/firmware/material/software, quando necessária para a correção de defeito do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado/entregue.

XIX - Caberá ao órgão fiscalizador, detentor do material ou do patrimônio do equipamento, emitir a autorização de saída, sendo a mesma instrumento indispensável à retirada dos mesmos das dependências do **CONTRATANTE**. A Secretaria responsável deverá ser avisada da movimentação para o gerenciamento da execução da garantia pela **FABRICANTE**.

XX - Em caso de substituição de discos defeituosos, os mesmos deverão permanecer, sem custo adicional, nas dependências do **CONTRATANTE**.

XXI - O **CONTRATANTE** poderá utilizar os equipamentos/materiais/softwares em locais fora de suas dependências, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no contrato, desde que:

a) As instalações físicas, relacionadas com o equipamento/material, estejam dentro das condições técnicas padrão;

b) As instalações lógicas, relacionadas com a solução, estejam dentro das condições técnicas padrão.

XXII - Além do estatuído no contrato, a **FABRICANTE** cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do **CONTRATANTE**.

XXIII - A **FABRICANTE** comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá(ão) a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

XXIV - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação dos equipamentos/materiais em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **FABRICANTE** para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste contrato.

XXV - A **FABRICANTE** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato.

XXVI - A **FABRICANTE** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** .

XXVII - Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pelo **FABRICANTE** ou, no interesse administrativo, pela unidade de Segurança do **CONTRATANTE**.

XXVIII - Os profissionais indicados pela **FABRICANTE** para os atendimentos relativos à garantia deverão utilizar a conta de usuário disponibilizada pelo **CONTRATANTE** , de forma controlada e intransferível, mantendo-a secreta.

XXIX - A **CONTRATADA** e a **FABRICANTE** deverão obedecer a todas as normas e políticas referente à segurança da informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Requisitos de segurança:

a) São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

a.1) A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo **CONTRATANTE**.

a.2) Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre tudo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados neste sentido.

a.3) Promover o afastamento, até o final do expediente oficial do **CONTRATANTE** que é às 19h, após o recebimento de notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não corresponda aos critérios de confiança, qualidade ou que perturbe a atuação da equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, ou de outras equipes.

a.4) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo gabinete da **Subsecretaria de Sustentação e Operação de Tecnologia da Informação - SUSOT**, no escopo de suas atividades.

a.5) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

a.6) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

a.7) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo **CONTRATANTE** e as configurações de hardware e softwares decorrentes.

a.8) Os profissionais da **CONTRATADA** deverão assinar termo de confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao **CONTRATANTE**.

a.9) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração, otimizações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, ao processo de implantação no ambiente do **CONTRATANTE** dos mecanismos de criptografia e autenticação.

a.10) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação permanente, bem como os que estiverem definidos em normatizações internas do **CONTRATANTE**.

a.11) Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

b) Para que a **CONTRATADA** atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

b.1) Obrigar-se a utilizar e disponibilizar ao **CONTRATANTE** o acesso às ferramentas de gerência necessárias, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**, que possibilite o acompanhamento local pelo acesso web do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviço, ou disponibilizar via e-mail ou outro meio acordado que permita a materialização do fato (exclui-se, portanto, comunicação

telefônica) as informações sobre a abertura, andamento e prosseguimento dos chamados abertos.

b.2) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, assumindo quaisquer prejuízos por ventura causado por dolo ou culpa de seus profissionais.

b.3) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da **CONTRATADA**.

b.4) Informar e solicitar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o descredenciamento dos recursos humanos da **CONTRATADA**, desvinculados da prestação de serviços com o **CONTRATANTE**.

b.5) Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, como crachás, cartões certificadores, pen drives e outros, de propriedade do **CONTRATANTE**, juntamente com a solicitação de descredenciamento, que por ventura tenham sido fornecidos para a prestação de serviços.

II - Requisitos sociais, ambientais e culturais

a) As compras públicas sustentáveis devem ser norteadas pelos conceitos de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável. A saber, são requisitos de ordem social, ambiental e cultural da contratação em tela:

a.1) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, por ela ou por seus empregados, em decorrência de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

a.2) Durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação deverão ser mantidas.

a.3) O fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

a.4) A responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, não poderá ser transferida à fiscalização ou acompanhamento das manutenções.

a.5) Os custos de todas as cláusulas contratuais que definam as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser cumpridas com seus próprios recursos.

a.6) Quaisquer acidentes que envolvam empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do **CONTRATANTE**, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, respeitando as exigências da legislação em vigor.

a.7) Todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que haja responsabilização do **CONTRATANTE**, devendo:

a.7.1) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas, multas ou punições previstas.

a.7.2) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

a.7.3) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.

a.8) A responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e dados, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação será da **CONTRATADA**.

b) De acordo com o art. 6º da Portaria GPR 1558 de 29 de agosto de 2016, do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

b.1) Atualização anual do inventário de bens e materiais e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.

b.2) Avaliação da real necessidade, baseada em estudos da média dos consumos, e das diretrizes do planejamento estratégico do órgão, em busca da racionalização do uso de materiais e serviços.

b.3) Constituição dos bens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBRs 15448-1 e 15448-2.

b.4) Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b.5) Acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

b.6) Não existência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

c) No que tange a economicidade, a referida contratação foi norteada para não haver desperdícios de material, ou seja, a aquisição é baseada naquilo que o **CONTRATANTE** realmente demanda.

d) Quando couber, devem ser considerados os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com o que preconiza o art. 7°, inc. XI da Lei 12.305/2010 (Política

Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto

10.936/2022, que a regulamenta.

e) Quanto à sustentabilidade em sua dimensão econômica, busca-se uma abordagem alinhada ao plano de contratações do **CONTRATANTE**, com ampla pesquisa de preço e análise de mercado, a fim de reduzir os níveis de riscos e otimizar os custos que envolvem a contratação, buscando assim a opção mais vantajosa tanto sob o ponto de vista de redução de custos como de qualidade.

f) Em relação ao aspecto social da sustentabilidade, deverá ser reservada cota preferencial para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigido que a **CONTRATADA** apresente ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do instrumento, observado o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

a) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do termo.

II - seguro-garantia;

b) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura

de multas impostas à **CONTRATADA**.

III - fiança-bancária.

a) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

b) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta Contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do contrato e da garantia "on site" mais 90 (noventa) dias após o seu término.**

I - A data final da vigência da garantia contratual apresentada inicialmente deve ser estendida após o recebimento definitivo, uma vez que esse é o marco de início da contagem da vigência da garantia "on site".

II - A garantia contratual com a vigência atualizada deve ser apresentada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do instrumento, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de prorrogação de vigência do contrato, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata esta cláusula, que deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data da assinatura do termo.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual exigida no caput desta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no parágrafo quarto desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos de que trata o inciso I do parágrafo quarto da cláusula décima oitava sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da

dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Governo do do Distrito Federal ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, PTRES_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de

____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela SEOF do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO –
Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere a alínea b do inciso III da cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para

ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 87, da Lei nº 8.666/93).

I - Na eventualidade de **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da

nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que

efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, no ato da assinatura do contrato, declaração, na forma dos anexos III, VI e VII, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida

pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x **N** x **VP**	**Em que:**	**EM** = Encargos moratórios**;** **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da Parcela a ser paga; **TX** = Percentual da taxa anual = 6% **I** = Índice de compensação financeira assim apurado**:** **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s)

pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e

alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso sejam constatadas quaisquer das irregularidades a abaixo, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

I - Cobrança por produtos não abrangidos pelo objeto contratual;

II - Cobrança por execução incompleta;

III - Cobrança por manutenção não solicitada ou autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) divulgado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 14/07/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo CONTRATANTE, admitindo-se renúncia expressa por parte da CONTRATADA.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da CONTRATADA quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômicofinanceiro

do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código xxxx

Gestão xxxx

Recolhimento:

Código xxxx

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –
A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, causar atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme disposto no art. 7º da referida Lei, e, na forma disposta na portaria GPR 2.037/2017, e alterações, considerando os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria da pena, assim, enquadrando-se nas condutas e respectivos prazos a seguir enumeradas:

Tipificação/dosimetria		
Nº	**Infração**	**Temporalidade da pena**
01	Causar atraso na execução do certame	**1 (um) a 6 (seis) meses**
02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	**6 (seis) meses a 12 (doze) meses**
03	Não entregar a documentação exigida no edital;	**12 (doze) meses a 18 (dezoito) meses**
04	Não assinar o contrato	**18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses**
05	Falhar na execução do contrato	**18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses**
06	Apresentar documentação falsa;	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
07	Fraudar a execução do contrato	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
08	Comportar-se de modo inidôneo	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**
09	Cometer fraude fiscal	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**

10	Declarar informações falsas	**24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses**

I - Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

II - Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III - Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no caput, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso **injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

III - Constatado o atraso na entrega de bens, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - Não haverá bis in idem nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso deste inciso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

V - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas nos incisos I, II e III deste parágrafo, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, e alterações, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VII - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII - Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço .

IX - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada

sobre a parcela não entregue.

X - A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

XI - O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XII - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

XIII - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XIV - A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará inicialmente a aplicação de advertência e, caso haja reincidência, será aplicada multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30%

(trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo CONTRATANTE, sem que haja a regularização da situação que ensejou a

penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas atingir o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

I - Após o registro da penalidade, nos termos do art. 10 da Portaria supramencionada, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

II - Esgotado o prazo de que trata o inciso anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

III - A atualização do valor total do débito, já calculado e não recolhido, será feita aplicando-se a variação da taxa SELIC para efeito de correção monetária e juros.

IV - Não havendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas, será a **CONTRATADA** inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

V - Não logrado êxito na quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos incisos anteriores deste parágrafo, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

VI - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inobservância do prazo fixado no caput da cláusula décima para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do Núcleo Tecnologia da Informação para Usuários do CONTRATANTE, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por:

I - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com relação à aquisição do equipamento;

II - 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, com relação à garantia "on site".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do CONTRATANTE e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências do edital, deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO VI -

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, neste ato representado por seu XXXX, XXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante

designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato, representada por seu ____, _____, portador da Cédula de Identidade _____ SSP/___ e do CPF _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CONSIDERANDO que, em razão do presente CONTRATO, a CONTRATADA terá acesso informações confidenciais do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, relativo ao CONTRATO N. _____, de acordo com Procedimento Administrativo n.º _____/20____ - SEI e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo CONTRATANTE e/ou acessada pela CONTRATADA ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido

na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se

a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo

de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do CONTRATANTE, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de

responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010.

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO		
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item 1	**Computadores Tipo I** **(administrativo)**	**COMPUTADOR TIPO I** **Placa Principal:** - Possuir, no mínimo, 02 (dois) Slots para memória do tipo DDR4-2666 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo 64 GB; - Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior para o barramento de memória; - Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento; - Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho; - Deverá permitir a instalação de 2 unidades de armazenamento, sendo pelo menos uma no padrão SATA 3.0. Será aceito conector do tipo Mini PCIe M.2 para disco SSD; - Deve ser compatível com recursos de um ou mais dos seguintes padrões: DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; - Não será aceita utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão; - Para os equipamentos do Tipo I, deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot de expansão, livre, após instalação de todos os componentes da máquina ofertada, do tipo PCI Express 16x ou superior; - A Placa-Mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; - A placa principal deverá ter o número de série registrado na sua BIOS; - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, não produzida em regime de OEM ou personalizada. **Processador:** - Microprocessador de arquitetura X86, com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização; - Memória cache de no mínimo 18 MB; - O processador ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) threads de processamento; - Um processador com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; - Clock mínimo em modo turbo/boost: 3.2 Ghz; - Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados;

- O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 5150 pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances~~.~~;

- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

- O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 3200 MHz;

- O processador deverá ser de última geração, não sendo aceitos processadores descontinuados.

BIOS:

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-andplay, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

- Suportar as especificações UEFI v2.31 ou superior;

- Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS);

- Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface);

- Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

- Deve permitir a inicialização do computador por meio de dispositivos USB e por rede;

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

- A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

- A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

- A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, a fim de garantir que não haja incompatibilidade com o modelo ofertado, e que o fabricante do equipamento seja responsável pelo suporte e atualização;

- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

- A contratada deverá configurar todos os equipamentos com o logotipo previamente fornecido pelo contratante, o qual deverá ser exibido durante o Power On Self Teste – POST - do equipamento;

- BIOS com suporte a Língua Portuguesa (PT-BR) ou em inglês;

- A BIOS deverá possuir sistema integrado de diagnóstico modo gráfico capaz de verificar a saúde do sistema, bem como os seguintes itens:

- Disco Rígido; Funcionalidade de Portas USB; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

Memória RAM:

- Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;

- Com no mínimo 8 (oito) GB (Gigabytes) de memória instalada, compatíveis com o barramento da placa principal;

- Instalada em UM MÓDULO de 08 (oito) GB (Gigabytes).

Interfaces de Rede:

- Os computadores desktops devem possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento;

- Possuir 01 (uma) Interface Wireless padrão WiFi (802.11ax ou 802.11ac); A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo;

- Deverá possuir Bluetooth 5.2;

- Deverá possuir certificação da ANATEL;

Interfaces de Áudio:

- Controladora de áudio de alta definição integrada com suporte a 2 canais;

- Alto-falante interno integrado ao gabinete, capaz de reproduzir sons emitidos pelo Sistema Operacional, bem como arquivos de áudio;

- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal, podendo ser combo;

- Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

Interface de Vídeo:

- Placa de vídeo integrada com alocação de memória do sistema;

- Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

- Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

- Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

- A controladora de vídeo deve ter, no mínimo, 02 (duas) conexões de vídeo, sendo:

- No mínimo, 02 (duas) conexões do tipo Digital;

- Sendo no mínimo 01 (uma) conexão digital do tipo DisplayPort versão 1.2 ou superior;

- A segunda conexão digital poderá ser outra do tipo DisplayPort versão 1.2, ou HDMI 1.4 (Digital) ou ainda do tipo DVI;

- Estas 02 (duas) conexões de vídeos descritas deverão estar obrigatoriamente presentes no equipamento e sem qualquer tipo de adaptação externa.;

- Deverá possuir recurso para utilização de pelo menos 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

Unidade de Armazenamento:

- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD com capacidade mínima de 240 GB SATA ou superior;.

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

- Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;

- A fonte do gabinete, deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 92%, comprovada por certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pelo certificado EnergyStar versão 6.0 ou superior, ou ainda Certificação 80Plus categoria Platinum;

- Não serão aceitos modelos de fontes externas para os equipamentos do TIPO I;

- Para cada cabo de força deverá ser fornecido um adaptador de tomadas no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo de tomadas (macho 2P + T).

Gabinete:

- Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, de modo que pelo menos 02 (duas) devem ser no padrão 3.2 na parte frontal do equipamento e pelo menos 4 (quatro) portas USB na parte traseira do equipamento, sendo que pelo menos 02 (duas) portas devem ser no padrão USB 3.2, as demais poderão ser 2.0 ou superior;

- Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de

funcionamento e vida útil dos componentes, o fluxo de ar interno do gabinete deve seguir as orientações do fabricante do processador;

- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

- Fornecimento do cabo de alimentação;

- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

- O gabinete deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança tipo Kensington sem adaptações;

- Deverá ser fornecido trava do tipo Kensington acompanhado de cabo compatível para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor a mesa com cabo de aço, sendo todos do mesmo tipo:

- O cabo de aço com terminação Kensington deverá ter comprimento mínimo de 1,8 metros e vir a acompanhado de 02 (duas) chaves com o mesmo segredo, totalizando 5% do total de equipamentos do Tipo I;

- O cabo ofertado não poderá impedir a utilização de qualquer porta do equipamento;

- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento, caso a fonte seja interna;

- Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) com volume não superior a 9.500 cm^3, quando multiplicado à altura/largura/profundidade;

- Não serão aceitos gabinetes do tipo MINI ou Minitorre;

- Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal;

- Não serão aceitos gabinetes com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo;

- Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no gabinete do equipamento.

- O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades;

- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;

- Os gabinetes de cada Lote/TIPO deverão ser iguais e uniformes entre si;

- Logomarca a SERIGRAFIA A LAZER conforme arte a ser enviada nas medidas 3,5 x 5,5.

Teclado:

- Logomarca impressa do fabricante e da mesma cor predominante do gabinete;

- Teclado com fio, com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

- Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;

- Possuir LEDs indicadores de ativação das teclas “Num Lock”, “Caps Lock” e “Scroll Lock”;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado;

- Ajuste de inclinação;

- Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

Mouse:

- Logomarca impressa do fabricante e da mesma cor predominante do gabinete;

- Mouse laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- Formato ergonômico e conformação ambidestra;

- Resolução de 1000 dpi;

- Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

- Da mesma cor predominante do gabinete;

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

Softwares:

- Deverão ser fornecidos licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características: Deve possuir serviços de bloqueio e Wipe remoto, possuir gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem, possuir serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento, Possuir Gerência de alterações em Hardware e Software e A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional.

- Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade.

- Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos softwares livres ou “trial”.

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer

identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

Compatibilidade:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.Ubuntu.com/certification) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu;

- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits ou superior e Ubuntu 16.04 ou superior.

Documentos e Declarações:

- Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, por meio de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

- Idioma: todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

- Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

- Comprovação de conformidade com a norma EPEAT normativa 1680:1:2018 GOLD ou BRONZE para o conjunto computador e monitor, comprovado através do site https://epeat.net/search-computers-and-displays;

- Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior, para computador e monitor;

- Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

- Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62368, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

- Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

- Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;

- Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

- O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias.

Outros requisitos:

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

- A contratada deverá fornecer um equipamento para que a equipe técnica da contratante possa criar uma imagem contendo o conjunto padrão de softwares utilizados;

- Em alternativa ao requerido no item anterior, a Contratada poderá disponibilizar ferramenta que possa enviar o arquivo de imagem, através da internet, para posterior replicação nos demais equipamentos a serem fornecidos.

Sistema Operacional Para Computadores do TIPO I:

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Sistema Operacional da Microsoft Windows 10 Professional (National Academic) 64 bits, em Português do Brasil, na modalidade OEM;

- A Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com técnicos da CONTRATANTE e está deverá ser replicada aos demais equipamentos a serem entregues;

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

MONITOR TIPO I

- 1 (um) monitor para cada computador do TIPO I, com tela 100% plana de tecnologia LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;

- Tamanho diagonal da tela de no mínimo 21,5” em formato widescreen;

-Resolução nativa de pelo menos (1920x1080), 16:9 e suporte a 16,7 milhões de cores;

- Tela com tratamento antireflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações

- Consumo máximo de energia: 22 W/h em uso e 03 W/h em espera (DPMS);

- Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo entrada padrão VGA, mais 2 (duas) Digital, do Tipo DisplayPort, DVI ou HDMI, compatíveis com o micro ofertado de acordo com o item;

- Contraste estático: 3.000:1, no mínimo;

- Tempo de resposta máximo de 12ms;

- Sistema de altofalantes integrados (mínimo de 2 x 1W);

- Formato: 16:9 ou 16:10;

- Deve ser configurável para permitir o controle dinâmico/automático de contraste;

- Brilho: 250 cd/m2, no mínimo;

- Deve possuir ajuste de altura, de no mínimo 10 cm e ajuste de inclinação de -5 graus a 21 graus;

- Deve possuir slot para instalação de trava de segurança, do tipo kensington;

- Deverá possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;

- O monitor deverá aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, suportando variações de tensão entre 100 V e 240 V;

- Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica;

- Para cada cabo de força deverá ser fornecido um adaptador de tomadas no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo de tomadas (macho 2P + T);

- Deverá ser fornecido no mínimo dois cabos de vídeo Digital DVI, HDMI ou DisplayPort, que permita conexão com os monitores de vídeo sem o uso de adaptadores e compatíveis com o micro ofertado de acordo com o item;

- Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

O equipamento deverá possuir, minimamente, as seguintes características técnicas e configurações:

- Gabinete SFF (Small Form Factor)

- Suporte à 2(dois) monitores através de 2 (duas) saídas HDMI;

- 8Gb de Memória RAM ou superior;

- 2 (duas) entradas padrão USB 3.2 Gen1 com portas Tipo A;

- 1(uma) entrada padrão USB 3.2 com portas Tipo C OTG;

- Preparado para videoconferência com Câmera Web resolução mínima padrão HD;

- Saída de áudio;

- Conexões Wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac;

- Conexões Ethernet com conector padrão ARJ 45;

- Mouse Óptico com fio e Teclado ABNT2, ambos na cor preta;

- Fonte de alimentação bivolt para 110/220 volts;

- Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.

- Deverão ser fornecidos todos os guias e manuais de uso no idioma português do Brasil;

- Deverá ser fornecido o guia completo de operação em formato eletrônico, do tipo PDF ou similar, permitindo visualização no próprio equipamento.

DA GARANTIA (ITEM 01)

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 12 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada;

- A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; em caso de troca do disco (HDD ou SSD) os mesmos ficaram em poder deste órgão para sua destruição.;

- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.;

- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.;

- O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

- No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

Item 2	**Computador Tipo II** **(Engenharia e Área de TI)**	**COMPUTADOR TIPO II** **Placa Principal:** - Possuir, no mínimo, 02 (dois) Slots para memória do tipo DDR4-2666 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo 64 GB; - Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior para o barramento de memória; - Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento; - Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho; - Deverá permitir a instalação de 2 (duas) unidades de armazenamento, sendo pelo menos uma no padrão SATA 3.0. Será aceito conector do tipo Mini PCIe M.2 para disco SSD; - Deve ser compatível com recursos de um ou mais dos seguintes padrões: DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; - Não será aceita utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão; - Para os equipamentos do Tipo I, deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot de expansão, livre, após instalação de todos os componentes da máquina ofertada, do tipo PCI Express 16x ou superior; - A Placa-Mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; - A placa principal deverá ter o número de série registrado na sua BIOS; - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, não produzida em regime de OEM ou personalizada. **Processador:** - Microprocessador de arquitetura X86, com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização; - Memória cache de no mínimo 18 MB; - O processador ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) threads de processamento; - Um processador com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; - Clock mínimo em modo turbo/boost: 4.0 Ghz; - Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados;

- O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 5150 pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponIbilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080 - 60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da fase de lances.;

- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

- O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 3200 MHz;

- O processador deverá ser de última geração, não sendo aceitos processadores descontinuados.

BIOS:

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-andplay, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

- Suportar as especificações UEFI v2.31 ou superior;

- Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS);

- Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface);

- Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

- Deve permitir a inicialização do computador por meio de dispositivos USB e por rede;

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).;

- A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

- A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

- A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, a fim de garantir que não haja incompatibilidade com o modelo ofertado, e que o fabricante do equipamento seja responsável pelo suporte e atualização;

- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

- A contratada deverá configurar todos os equipamentos com o logotipo previamente fornecido pelo contratante, o qual deverá ser exibido durante o Power On Self Teste – POST - do equipamento;

- BIOS com suporte a Língua Portuguesa (PT-BR) ou em inglês;

- A BIOS deverá possuir sistema integrado de diagnóstico modo gráfico capaz de verificar a saúde do sistema, bem como os seguintes itens:

Disco Rígido; Funcionalidade de Portas USB; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

Memória RAM:

- Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;

- Com no mínimo 16 (dezesseis) GB (Gigabytes) de memória instalada, compatíveis com o barramento da placa principal;

- Instalada em UM MÓDULO de 16 (dezesseis) GB (Gigabytes).

Interfaces de Rede:

- Os computadores desktops devem possuir, no mínimo, 01 (uma) controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento;

- Possuir 01 (uma) Interface Wireless padrão WiFi (802.11ax ou 802.11ac); A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal; não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo;

- Deverá possuir Bluetooth 5.2;

- Deverá possuir certificação da ANATEL.

Interfaces de Áudio:

- Controladora de áudio de alta definição integrada com suporte a 2 canais;

- Alto-falante interno integrado ao gabinete, capaz de reproduzir sons emitidos pelo Sistema Operacional, bem como arquivos de áudio.;

- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal, podendo ser combo;

- Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

Interfaces de Vídeo:

- Capacidade de 4GB de memória, dedicada;

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

- Três conectores de vídeo digitais nativos (HDMI e/ou DisplayPort, podendo ser Mini Display Port com o respectivo adaptador.

Unidade de Armazenamento:

- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD com capacidade mínima de 240 GB SATA ou superior;

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

- Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;

- A fonte do gabinete, deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 92%, comprovada por certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pelo certificado EnergyStar versão 6.0 ou superior, ou ainda Certificação 80Plus categoria Platinum;

- Não serão aceitos modelos de fontes externas para os equipamentos do TIPO I;

- O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta; e

- Para cada cabo de força deverá ser fornecido um adaptador de tomadas no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo de tomadas (macho 2P + T).

Gabinete:

- Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, de modo que pelo menos 02 (duas) devem ser no padrão 3.2 na parte frontal do equipamento e pelo menos 4 (quatro) portas USB na parte traseira do equipamento, sendo que pelo menos 02 (duas) portas devem ser no padrão USB 3.2, as demais poderão ser 2.0 ou superior;

- Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, o fluxo de ar interno do gabinete deve seguir as orientações do fabricante do processador;

- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

- Fornecimento do cabo de alimentação;

- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

- O gabinete deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança tipo Kensington sem adaptações;

- Deverá ser fornecido trava do tipo Kensington acompanhado de cabo compatível para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor a mesa com cabo de aço, sendo todos do mesmo tipo:

- O cabo de aço com terminação Kensington deverá ter comprimento mínimo de 1,8 metros e vir a acompanhado de 02 (duas) chaves com o mesmo segredo, totalizando 5% do total de equipamentos do Tipo I;

- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento, caso a fonte seja interna;

- O cabo ofertado não poderá impedir a utilização de qualquer porta do equipamento;

- Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) com volume não superior a 9.500 cm³, quando multiplicado à altura/largura/profundidade;

- Não serão aceitos gabinetes do tipo MINI ou Minitorre;

- Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal;

- Não serão aceitos gabinetes com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo;

- Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no gabinete do equipamento.

- O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades;

- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;

- Os gabinetes de cada Lote/TIPO deverão ser iguais e uniformes entre si;

- Logomarca a SERIGRAFIA A LAZER conforme arte a ser enviada nas medidas 3,5 x 5,5.

Teclado:

- Logomarca impressa do fabricante e da mesma cor predominante do gabinete;

- Teclado com fio, com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

- Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;

- Possuir LEDs indicadores de ativação das teclas “Num Lock”, “Caps Lock” e “Scroll Lock”;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado;

- Ajuste de inclinação;

- Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

Mouse:

- Logomarca impressa do fabricante e da mesma cor predominante do gabinete;

- Mouse laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- Formato ergonômico e conformação ambidestra;

- Resolução de 1000 dpi;

- Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

- Da mesma cor predominante do gabinete;

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

Softwares:

- Deverão ser fornecidos licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características: Deve possuir serviços de bloqueio e Wipe remoto, possuir gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem, possuir serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento, Possuir Gerência de alterações em Hardware e Software e A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional;

- Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade.

- Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos softwares livres ou “trial”;

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

Compatibilidade:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em

(http://webapps.Ubuntu.com/certification) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu;

- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits ou superior e Ubuntu 16.04 ou superior;

Documentos e declarações:

- Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

- Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

- Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

- Comprovação de conformidade com a norma EPEAT normativa 1680:1:2018 GOLD ou BRONZE para o conjunto computador e monitor, comprovado através do site https://epeat.net/search-computers-and-displays;

- Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior, para computador e monitor;

- Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

- Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62368, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

- Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

- Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;

- Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador + monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

- O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

Outros requisitos:

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

- A contratada deverá fornecer um equipamento para que a equipe técnica da contratante possa criar uma imagem contendo o conjunto padrão de softwares utilizados;

- Em alternativa ao requerido no item anterior, a Contratada poderá disponibilizar ferramenta que possa enviar o arquivo de imagem, através da internet, para posterior replicação nos demais equipamentos a serem fornecidos.

Sistema Operacional Para Computadores do TIPO II:

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Sistema Operacional da Microsoft Windows 10 Professional (National Academic) 64 bits, em Português do Brasil, na modalidade OEM;

- A Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com técnicos da CONTRATANTE e está deverá ser replicada aos demais equipamentos a serem entregues;

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

MONITOR TIPO II

- 01 (um) monitor para cada computador do TIPO II, com tela 100% plana de tecnologia LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;

- Tamanho diagonal da tela de no mínimo 21,5” em formato widescreen;

- Resolução nativa de pelo menos (1920x1080), 16:9 e suporte a 16,7 milhões de cores;

- Tela com tratamento antireflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

- Consumo máximo de energia: 22 W/h em uso e 03 W/h em espera (DPMS);

- Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo entrada padrão VGA, mais 2 (duas) Digital, do Tipo DisplayPort, DVI ou HDMI, compatíveis com o micro ofertado de acordo com o item;

- Contraste estático: 3.000:1, no mínimo;

- Tempo de resposta máximo de 12ms;

- Sistema de altofalantes integrados (mínimo de 2 x 1W);

- Formato: 16:9 ou 16:10;

- Deve ser configurável para permitir o controle dinâmico/automático de contraste;

- Brilho: 250 cd/m2, no mínimo;

- Deve possuir ajuste de altura, de no mínimo 10 cm e ajuste de inclinação de -5 graus a 21 graus;

- Deve possuir slot para instalação de trava de segurança, do tipo kensington;

- Deverá possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;

- O monitor deverá aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, suportando variações de tensão entre 100 V e 240 V;

- Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica;

- Para cada cabo de força deverá ser fornecido um adaptador de tomadas no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo de tomadas (macho 2P + T);

- Deverá ser fornecido no mínimo dois cabos de vídeo Digital DVI, HDMI ou DisplayPort, que permita conexão com os monitores de vídeo sem o uso de adaptadores e compatíveis com o micro ofertado de acordo com o item;

- Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;

- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado.

DA GARANTIA (ITEM 02)

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

		- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana; - O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 12 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada; - A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; em caso de troca do disco (HDD ou SSD) os mesmos ficaram em poder deste órgão para sua destruição.; - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.; - Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.; - O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana; - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; - No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; - Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.
Item 3	**Notebook Tipo III (TI Interna)**	**Notebook Tipo III (TI Administrativa - SEDE)** **Processador:** - Deve possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 20 (vinte) threads de processamento; - Deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.8 GHz; - Deve possuir no mínimo 24 MB cache; - Deve possuir PBP (Potência básica do processador) de no máximo 45W; - Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);

- Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;

- O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 24.000 pontos aferidos pelo http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;.

Placa Principal:

- Permitir atualização do BIOS;

- Deve suportar integralmente o processador cotado;

- Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4 ou superior;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia.;

- Regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação da temperatura da CPU;Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

- Compatível com o padrão Plug-and-Play.

Unidade de Armazenamento:

As Unidades de Discos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior:

1: SSD Tipo Sata de 240GB; ou

2: SSD tipo M2 NVME de 240GB.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

- Possui senha para nível de acesso Administrador e Usuário. Possui senha para Disco Rígido;

- Permite ativar e desativar portas USB;

- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.;

- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que aversão utilizada esteja integra, sem alteração geradas por códigos maliciosos.;

- A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.;

- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.;

- Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

- Possui ferramenta que realiza a apaga os dados de forma definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;.

Memória:

- Memória tipo SDRAM DDR4 ou superior;

- Frequência mínima de 4.800 MHz;

- Deverá possuir no mínimo 16 GB instalado, sendo de marca e modelo compatíveis com o barramento da placa mãe;

- Unidade De Armazenamento;

- 01 (uma) unidade de disco Unidade de Estado Sólido de 256 GB M.2 PCIe NVMe.

Interface de Vídeo:

- Processador com no miminho 896 de Núcleos CUDA;

- Memória de no mínimo 4 GB;

- Tipo de Memória GDDR6;

- Interface da Memória 128 bit;

- Largura de Banda da Memória 128 GB/seg;

- Consumo Máximo de Energia 50 W;

- Com no mínimo uma saída HDMI.;

- A interface de vídeo deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.000 pontos aferidos pelo https://www.videocardbenchmark.net/.

Interface de Rede Física:

- On-board, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, totalmente configurável por software; suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense), permitir comunicação no modo full-duplex; possuir conexão RJ-45 fêmea com LED de atividade;

- Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe;

- Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);.

Interface de Rede Sem fio:

- WLAN padrão IEEE 802.11AX ou 802.11AC;

- 01 (uma) Interface Wireless padrão WiFi (802.11ax ou 802.11ac);

- A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal;

- Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo;

- Deverá possuir certificação da ANATEL;

Interface de Som:

- Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

- Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.;

- Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

- Serão aceitos equipamentos fornecidos com um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;

- O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (dois) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática dos alto falantes interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Outras Interfaces e Dispositivos Integrados:

- Uma interface Bluetooth v. 5.2 ou superior;

- Possuir no mínimo 04 (quatro) USB, sendo 02 (duas) interfaces USB 3.2 tipo A e 01 (uma) USB Type-C; Caso a porta C seja utilizada para carregamento do notebook, deverá ter uma porta C livre com possibilidade de transmissão de dados e vídeo.;

- 01 (uma) saída de vídeo HDMI.;

- O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;

- Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento;

- Deverá possuir câmera integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 720p;

- Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais integrado ao gabinete do equipamento.

Teclado:

- Teclado com um mínimo de 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2; deverá ser retro-iluminado.

Mouse embutido:

- Dispositivo apontador tipo touch pad; O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.

Mouse Óptico Externo:

- Tecnologia óptica;

- Utilização ambidestra;

- Com botão esquerdo e direito;

- Compatível com o padrão Windows;

- Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;

- Interface USB sem uso de adaptadores;

- Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

- O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;

- O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.

Gabinete:

- Peso máximo de 2,00 kg, com bateria instalada;

- Espessura máxima de 2.5 cm;

- Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

- Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;

- Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on)~~.~~;

- Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;

- O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

- Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no gabinete do equipamento~~.~~;

- Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;

- Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);.

Alimentação Elétrica e Bateria:

- Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;

- Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

- Bateria de Li-Ion, com no mínimo 6 células e com 97Whr, com autonomia mínima de 05 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento;

- A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;.

Sistema Operacional Pré-instalado:

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Sistema Operacional da Microsoft Windows 10 Professional (National Academic) 64 bits, em Português do Brasil, na modalidade OEM.;

- A Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com técnicos da CONTRATANTE e está deverá ser replicada aos demais equipamentos a serem entregues;

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

Tela:

- Tela 100% plana;

- Tela FHD antirreflexo, com diagonal mínima de 15,6 polegadas;

- Proporção 16:9 (widescreen);

- Resolução nativa (1920 x 1080);

- Controle de brilho;.

Softwares:

- Deverão ser fornecidos licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características: Deve possuir serviços de bloqueio e Wipe remoto, possuir gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem, Possuir serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento, Possuir Gerência de alterações em Hardware e Software e A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional.;

- Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou

administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade.;

- Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos softwares livres ou "trial".

Mochila para Transporte:

- Mochila para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça, da mesma marca do fabricante do notebook fornecido a fim de ser garantida a adequada proteção no transporte e proteção do equipamento. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;.

Outros Requisitos:

- Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, estar sendo produzido pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos descontinuados.

Garantia e Assistência Técnica:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria e todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.;

- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 12 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada;

- A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; em caso de troca do disco (HDD ou SSD) os mesmos ficaram em poder deste órgão para sua destruição.;

- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.;

- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.;

- O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

- No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

- O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.;

- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

- O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

Comprovações Técnicas:

- O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

- É compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos uma das seguintes distribuições para desktop: SUSE 11.4 e superior, Ubuntu 11 e superior e Red hat 6.1 e superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;

- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

- Para o modelo ofertado serão aceitas certificações EPEAT GOLD, EPEAT BRONZE e ou certificações nacionais equivalentes;

- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

- O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;

		- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; - O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. - Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; - Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; - O fabricante disponibiliza em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.; - O fabricante disponibiliza para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação. **Estrutura Física:** - Peso do notebook deverá ser no máximo de 1,750kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.; - Ter certificação militar MIL-810-STD; - O notebook deverá apresentar características a certificação militar, quanto a resistência e durabilidade, como resistência a quedas, resistência ao derramamento de líquidos, vibrações, variações de temperatura e umidade, sendo aceito declaração do fabricante do equipamento desde que comprovado por relatório de órgão credenciado do INMETRO ou certificado internacional similar.

ANEXO II-A AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: *Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF*

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico SRP n.º 18/2023-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no item 9 do termo de referencia - **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, XX de XXX de 2023.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, XXX de XXXX de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominado (SEE-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste ato representado pelo XX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00080-00046092/2021-19, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) , CNPJ nº XXXX, objetivando a aquisição de produtos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando pretensa aquisição de computadores e monitores, sob demanda, para suprir as necessidades das unidades escolares, coordenações regionais e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO Nº 00080-00046092/2021-19	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023			
EMPRESA: XX		**CNPJ: XX**	
INSCRIÇÃO:XX	**BANCO:** XX	**AGÊNCIA: XX**	**CONTA:XX**
TELEFONE: XX	**ENDEREÇO: XX**		
PRESIDENTE:XX	**RG:XX**	**CPF:XX**	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S)PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1 Não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes do SRP conforme disposto no item 20.2 do Termo de Referência.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no XXX (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de (XX), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº XXX/2022 (prot.).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX(XX)dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta

corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011),exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEEDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, XX de XX de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade da SEE competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

_____

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO VI DO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

https://tinyurl.com/DECRETOPENALIDADESPREGAO

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO MOHAMAD FILHO - Matr.0251525-3**, **Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 29/05/2023, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **113851913** código CRC= **83093084**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4° andar - CEP 70716-900 - DF

00080-00046092/2021-19 Doc. SEI/GDF 113851913